



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**TERMO ADITIVO Nº 021/2022**

**Termo de Fomento nº 086/2021 – Protocolo nº25.086/2021 e nº 25.934/2022**

O **Município de Imigrante**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.776/0001-08, situado na Rua Castelo Branco, nº 15, Bairro Centro CEP 95.885-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **FABIANO ACADROLI**, brasileiro, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS IMICOL**, situada na Rua Dr. Parobé, nº 1600, Bairro Centro, Colinas/RS, CEP 95.895-000, neste ato devidamente representada pelo sua Presidente, Sra. **CLAUDIA CRISTIANE MACHADO DA SILVA**, brasileira, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividades para serviços de atendimento a emergências, suporte básico à vida, combate à incêndios e apoio a Defesa Civil, por meio de Bombeiros Voluntários, conforme despesas apontadas no protocolo nº 25.934/2022.

**DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará o acréscimo de R\$12.000,00 em parcela única, ao valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando o valor de R\$72.000,00; conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho

(...);

**6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2022.

**7.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**8. DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**8.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Imigrante 20 de janeiro de 2022.

**FABIANO ACADROLI**

Prefeito Municipal em Exercício  
IMIGRANTE

**CLAUDIA CRISTIANE MACHADO DA SILVA**

Presidente  
Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Imicol

Testemunhas:

Ass.:

CPF: 615405114087

Ass.:

CPF: 50809056049